



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI Nº 2.729 – DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.013

AUTORIZA A CRIAÇÃO E ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 1.150.309,39 (UM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA MIL, TREZENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), VISANDO O ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de Novembro de 2.013, **APROVOU** e eu – **HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, no valor total de R\$ 1.040.309,39 (um milhão, quarenta mil, trezentos e nove reais e trinta e nove centavos), para empenho das despesas abaixo relacionadas:

I - R\$ 741.516,67 (setecentos e quarenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), necessários à aquisição de lusas digitais para as escolas municipais, classificado conforme segue:

Unidade Orçamentária:	02.07.02	Fundamental – Rede Própria
12.361.0017.2.039.000.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente		
Ficha:	139	R\$ 693.805,87

Unidade Orçamentária:	02.07.01	Ensino Fundamental - FUNDEB
12.361.0016.2.017.000.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente		
Ficha:	125	R\$ 47.710,80

II - R\$ 298.792,72 (duzentos e noventa e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), necessários à concessão de subvenção para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, classificado conforme segue:

Unidade Orçamentária:	02.05.01	Secretaria de Saúde
10.301.0014.2.015.000.3.3.50.43 – Subvenções Sociais		
Ficha:	83	R\$ 298.792,72



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), necessários ao empenho de despesas de água, energia elétrica e INSS da construção de casas populares – Guariba B, classificado conforme segue:

Unidade Orçamentária:	02.08.02	Secretaria de Obras
15.452.0030.1.025.000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica		
Ficha:	Nova	R\$ 110.000,00

Artigo 3º - Os créditos adicionais constantes dos Artigos 1º e 2º da presente Lei, serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, classificadas e codificadas conforme segue:

Unidade Orçamentária:	02.07.01	Ensino Fundamental - FUNDEB
12.361.0016.1.041.000.4.4.90.51 – Obras e Instalações		
Ficha:	113	R\$ 693.805,87
12.361.0016.1.064.000.4.4.90.51 – Obras e Instalações		
Ficha:	1532	R\$ 11.031,54
12.361.0016.1.069.000.4.4.90.51 – Obras e Instalações		
Ficha:	1621	R\$ 36.679,26

Unidade Orçamentária:	02.07.02	Fundamental – Rede Própria
15.452.0030.1.025.000.4.4.90.51 – Obras e Instalações		
Ficha:	188	R\$ 110.000,00

Unidade Orçamentária:	02.08.02	Secretaria de Obras
15.452.0024.1.062.000.4.4.90.51 – Obras e Instalações		
Ficha:	1602	R\$ 85.057,06
15.452.0024.1.060.000.4.4.90.51 – Obras e Instalações		
Ficha:	1486	R\$ 20.373,51
15.452.0024.1.073.000.4.4.90.51 – Obras e Instalações		
Ficha:	1601	R\$ 43.362,15

Unidade Orçamentária:	02.02.02	Secretaria de Administração
04.122.0003.2.005.000.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente		
Ficha:	25	R\$ 150.000,00

Artigo 4º - As anulações constantes da presente lei são realizadas em conformidade com o Inciso II, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

Artigo 5º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 2.340, de 13 de julho de 2009, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, bem como a inclusão nos anexos da Lei nº 2.629, de 27 de setembro de 2012, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 6º - A abertura do crédito adicional será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 21 de Novembro de 2013.


HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito do Município de Guariba

Registrada em livro próprio e mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", na data de sua circulação, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.


ROSEMEIRE GUMLERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública